



**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B

## **Processo de Dispensa de Licitação** **Nº \_\_\_\_2026**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na elaboração de Estudo de Composição Gravimétrica dos Resíduos Sólidos Urbanos de 5 municípios que integram o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS-RMB, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS-RMB, é uma autarquia intermunicipal que tem como objetivo promover a gestão integrada e compartilhada dos resíduos sólidos urbanos produzidos nos municípios que integram a Região Metropolitana B - RMB.

A gestão integrada e compartilhada dos resíduos sólidos urbanos é uma política que visa a redução de geração de resíduos, ao aumento da reciclagem e à destinação ambientalmente adequada.

A gravimetria é uma técnica utilizada para determinar a massa de um material. Essa técnica é amplamente utilizada para determinar a massa total dos resíduos sólidos urbanos (RSU) produzidos, bem como a massa de cada tipo de resíduo (orgânicos, papel/papelão, vidros, metais, podas, resíduos de jardim, entulhos e demais itens/rejeitos). Sendo assim, realizar a composição gravimétrica é uma ferramenta importante para a gestão integrada e compartilhada dos resíduos sólidos urbanos, pois permite avaliar a quantidade e composição dos RSU, o que se torna fundamental para o planejamento de ações de redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

A gravimetria será utilizada como elemento essencial para o planejamento do Consórcio na destinação final dos resíduos, como projetos de Aterro Sanitário ou de rejeitos, unidades de Triagem e Compostagem, bem como unidades para recebimento dos recicláveis e compreensão do seu potencial econômico.

Portanto, quando se tem a caracterização dos resíduos dos municípios, há uma redução dos custos de todo um sistema, além da proteção ao meio ambiente, com o objetivo claro da destinação ambientalmente adequada dos resíduos e da sustentabilidade.

O presente estudo também deverá subsidiar os municípios quanto ao cumprimento do Decreto Estadual nº 37.051/2025 c/c a Instrução Normativa nº 01/2026 da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, que trata sobre o Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM/2026.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá realizar o estudo gravimétrico dos resíduos sólidos urbanos produzidos nos municípios que integram o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS-RMB e que ainda não possuem o estudo municipal vigente. A empresa contratada deverá utilizar uma metodologia adequada e conforme normas técnicas e legislações ambientais vigentes.

Os estudos referentes à gravimetria dos resíduos sólidos deverão ser realizados de acordo com as seguintes etapas:

a) Cronograma da execução das atividades realizadas;



- b) A identificação dos recursos humanos e materiais necessários para a realização do trabalho;
- c) Plano de amostras;
- d) Coleta dos resíduos sólidos urbanos;
- e) Disposição dos resíduos sólidos urbanos;
- f) Quarteamento dos resíduos seguindo a NBR 10007/2004 (ABNT);
- g) Pesagem dos Resíduos Sólidos Urbanos conforme a sua classificação;
- h) Determinação da massa de cada tipo de resíduo.
- i) Cálculo do peso específico dos resíduos.

Após a realização da gravimetria é necessário a elaboração de um relatório técnico abrangente contendo os resultados obtidos, metodologia adotada e demais especificações de todos os estudos produzidos nos municípios integrantes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS-RMB. Os respectivos estudos deverão ser entregues individualizados por Município e em tempo hábil para o cumprimento do Cronograma do Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM 2026 e ao final um relatório Regionalizado contendo todos os dados compilados com layout e diagramação para as devidas publicações legais.

Os municípios integrantes do consórcio onde se executará a gravimetria são:

- Chorozinho
- Guaiuba
- Horizonte
- Itaitinga
- Pacajus

#### **4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- i) Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidade entre as partes;
- ii) Os profissionais envolvidos nos trabalhos deverão ter conhecimento e qualificação específica das atividades inerentes ao objeto;
- iii) O local de realização dos serviços, deverá a mesma se servir das dependências e da estrutura dos Municípios Consorciados, local específico e adequado para a realização de estudo ou outra definida por esse. Nesses casos, o CPMRS/RMB - CE e os Municípios Consorciados deverão disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades;
- iv) Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela entidade;
- v) A prestação de serviços nos casos que em que dependam apenas de informações primárias entre outras, deverá ser executada também à distância, através de e-mail, telefone, e outros meios/software de acesso remoto, de modo que não fiquem prejudicados os serviços objeto desta solicitação;
- vi) Toda a documentação produzida pela assessoria elencada, deverá ficar arquivada na sede da CONTRATANTE, não podendo a mesma, em quaisquer hipóteses, ser retiradas das dependências da mesma, salvo por muito devidamente justificado;
- vii) Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos mesmos.



## **5. EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. Os presentes serviços deverão ser executados conforme as solicitações e particularidades de cada município consorciado;

5.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do CPMRS/RMB. Assim sendo a contratação em comento.

## **6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

6.1. Os serviços deverão ser executados levando-se em consideração as boas práticas da profissão, bem como as normas e regras da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, bem como o contrato deste Consórcio.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CPMRS-RMB, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pelo contratante: nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.1.1. Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal/recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA FISCALIZAÇÃO:**

O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, no que tange à execução financeira do empreendimento.

8.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo SUPERINTENDENTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO;

8.4. O gerente de contrato ora nomeado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).



## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 9.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;
- 10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 10.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CPMRS-RMB-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPMRS-RMBCE;
- 10.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS:**

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

11.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o CPMRS-RMB-CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

11.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b, do item 10.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c e d, do item 10.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.18.542.0001.2.001.00 – Gestão Administrativa do Consórcio CPMRS/RMB, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recurso próprio.

## **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

13.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou



agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

13.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

13.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

13.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

#### **14. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

14.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ;



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

15.3. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.4. 15.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. 15.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A contratada deverá possuir experiência na gestão de resíduos sólidos, com experiência comprovada na elaboração de serviços de características técnicas similares às do objeto ora licitado.

Deverão ser apresentados a seguinte documentação:

16.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA) abrangente ao objeto licitado, em plena validade.

16.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico em que figurem o nome da licitante na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, tendo como parcela de maior relevância:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE
01	COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI(EM) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, RELATIVOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PLANOS JUNTAMENTE COM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GRAVIMÉTRICOS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE RESÍDUOS.	MUNICÍPIOS	2

16.3. A quantidade comprovada nos atestados de execução deverá corresponder a até 50% (cinquenta por cento) mensal do executado no objeto, conforme art 67 § 1º e § 2º da Lei 14.133/2021.

16.4. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental e Sanitarista, devidamente inscrito e em situação regular no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da sua Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), realizado serviços de características técnicas similares às do objeto ora licitado;



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND
01	COMPROVAÇÃO DE QUE O PROFISSIONAL POSSUI(EM) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, RELATIVOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PLANOS JUNTAMENTE COM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GRAVIMÉTRICOS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE RESÍDUOS.	MUNICÍPIOS

16.5. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

## 17. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

17.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

17.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.